



0109

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 731-91

Em 06 de agosto de 1991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1901 - Dispõe sobre: Concessão Gratuita de uso de área de propriedade do Município, à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma. Sra.

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP**

ma/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

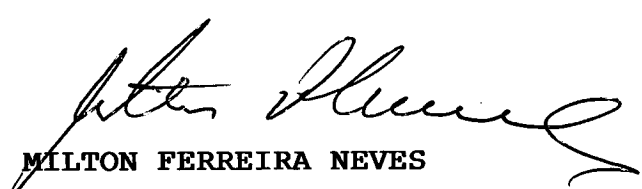
M E N S A G E M Nº 1 9 0 1

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que dispõe sobre concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município à **MITRA DIOCESANA - DE BRAGANÇA PAULISTA**.

Pretende a Municipalidade ceder a área em questão à Paróquia de Santa Rita de Cássia, situada no Bairro das Laranjeiras, neste Município, através da Mitra Diocesana de Bragança Paulista, pois a mesma é muito populosa e luta com grande dificuldade para acomodar os seus integrantes.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn



0111

PROJETO DE LEI N.º 2.387/91
(06 DE AGOSTO DE 1991)

Dispõe sobre: Concessão Gratuita de uso de área de propriedade do Município, à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, a título de Concessão Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município, com 264,20 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte décimos quadrados), localizada à Rua Clarice, Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - A MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Descrição perimétrica de área sem benfeitorias, para fins de cessão em comodato.

SITUAÇÃO: Localiza-se no Loteamento Vila Angélica, aprovado pelo Processo nº 124, de 09 de março de 1976, à Rua Clarice, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 264,20 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O marco M-1, tomado como início dos trabalhos topográficos, situa-se na confluência do lote nº 14 com o balão de retorno na Rua Clarice. Daí segue com um rumo magnético de 20º13' SE e distância de 13,05m, confrontando com o lote 14 até o marco M-2. Daí deflete à direita com rumo magnético de 60º30' SW e distância de 4,00m até o marco M-3. Daí deflete à esquerda com rumo magnético de 22º55' SE e distância de 9,10m, até o marco M-4. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 79º59' NE e distância de 6,81m, até o marco M-5. Daí deflete novamente à esquerda com rumo magnético de 5º46' NE e distância de 26,13m, até o marco M-6. Daí deflete à esquerda -segue-

AS COMISSOES DE:

Juiz de Paz e Juiz de Direito
S. S. em 06/08/91Milton Ferreira Neves
PREFEITO

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO
S. S. em 08/08/91Milton Ferreira Neves
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 2.387/91
(06 DE AGOSTO DE 1991)

querda com rumo de 84º14'NW e distância de 8,10m, até o marco M-7. Daí segue com um desenvolvimento de 8,69m e raio igual a 6,00m, indo encontrar o marco M-1, início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 4º --A concessão de que trata o Artigo 1º, será regulamentada através de Contrato, onde constará as cláusulas da concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA**, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área do terreno descrita no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA** direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras⁰¹¹³

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.387/91

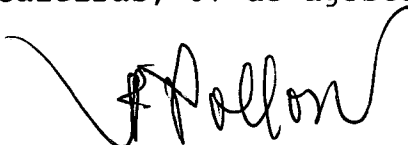
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão gratuita de uso de área de propriedade do Município, à Mitra Diocesana de Bragança Paulista.

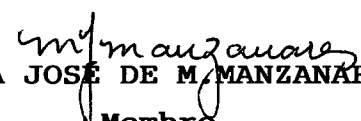
Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, ceder a área em questão à Paróquia de Santa Rita de Cássia, situada no Bairro das Laranjeiras, neste Município.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

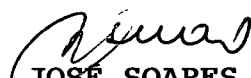
Isto posto, nosso Parecer é Favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 2.387/91.

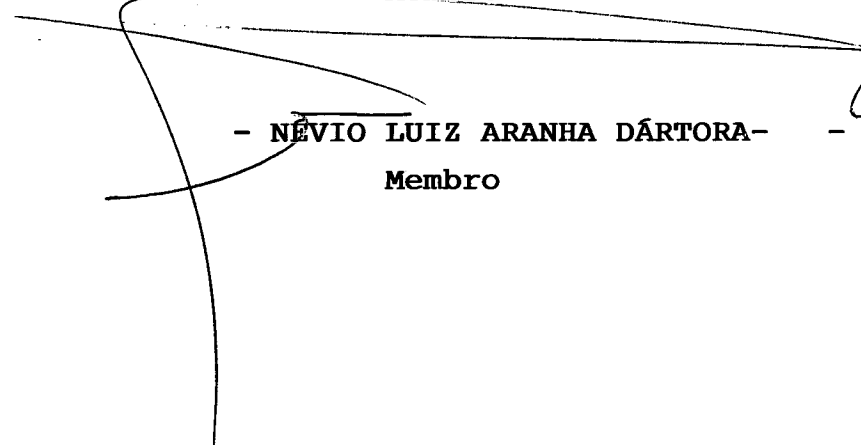
Caieiras, 07 de agosto de 1.991.

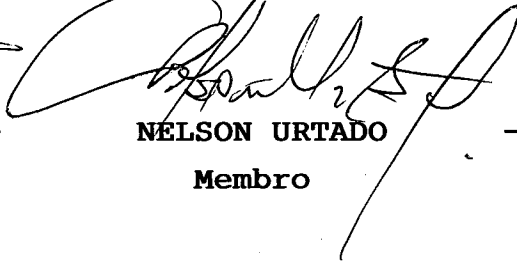

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


-MARIA JOSÉ DE M. MANZANARES -
Membro


- ANGELO TEIXEIRA -
Membro


- JOSÉ SOARES -
Membro


- NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA -
Membro


- NELSON URTADO -
Membro

0114

